

LEI MUNICIPAL N° 1931 DE 21/08/91
PROJETO DE LEI N° 1967
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR
OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair operações por antecipação da Receita, junto ao Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE, até o valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), obedecendo as normas contidas na legislação em vigor.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 21 de Agosto de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL
RAMOS DA SILVA / VER . SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE